

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

CONDIÇÕES PARTICULARES**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

Nome do(a) Segurado(a)		CNPJ/CPF	
Francisco Marques Dos Santos		955.124.704-34	
RG		Orgão Emissor	Data de Emissão
0		-	
Endereço			
QUINZE DE NOVEMBRO, 89 loja 3004			
Bairro		CEP	Cidade
CENTRO		06850-100	ITAPECERICA DA SERRA
UF	Telefone	Fax	E-Mail
SP	(11) 98121-2056		franciscoo.bdgs.1974@gmail.com

DADOS DO CORRETOR

Corretor G9 CORRETORA DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA		CNPJ/CPF 044.913.048/0001-66	
Endereço RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ 161 SALA C		Bairro JD N SRA AUXILIADORA	
Cidade - UF CAMPINAS - SP		CEP 13076260	
Cód. 99063368	Cód. Estabelecimento 0001	Cód. SUSEP 0222132548	Participação (%) 100,00%
			Telefone (19) 3731-3737

OBJETO DE SEGURO

Em conformidade com as Condições Gerais e Especiais para Yelum Engenharia Reformas, bem como Condições Particulares, que fazem parte integrante e inseparável da apólice.

MOEDA

Todos os valores deste documento estão expressos em REAL.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE (LMGA)

A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice em todos os sinistros não poderá exceder a soma descrita abaixo, limitados, em todos os casos, ao valor em risco de cada local ou Sublimite identificado.

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

5.000.000,00 (Cinco milhões reais)

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido	Adic. Frac.	IOF	Prêmio Total
1.169,04	0,00	86,27	1.255,31

FORMA DE PAGAMENTO (Parcelas Mensais e Sucessivas)

Tipo de Cobrança	Dia Preferencial para Pagamento	Número de Parcelas	N° Teleoc
A VISTA (FB SEM CREDITO)		1	29428030014145437
FICHA COMPENSACAO			

PARCELAMENTO

Parcelas	Banco	N° Agência	N° Conta-Corrente	Vencimento	Valor da Parcela
0001	1			03/08/2026	1.255,31

CLÁUSULA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

A Seguradora, com base na proposta do(a) Segurado(a), emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento dos respectivos prêmios.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora:

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará o automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

II - O não pagamento das demais parcelas implicará na suspensão das garantias contratadas. Se o Segurado, notificado para regularizar a parcela não o fizer, a Seguradora não efetuará pagamento algum relativo a sinistro ocorridos a partir do vencimento original da parcela não paga, ocorrendo a resolução do contrato.

III - Findo o novo prazo concedido para pagamento, nos termos constante das Condições Gerais do seguro, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito o cancelamento da apólice.

IV - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, sendo este último encargo aplicado pro-rata temporis, podendo ser cobrado ainda o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a título de despesas operacionais.

DADOS DO(S) RISCO(S)

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

ITEM 001

Endereço AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 89	Complemento LOJA 3004
Bairro CENTRO	Cidade ITAPECERICA DA SERRA
UF SP	CEP 06850-100

VALOR(ES) EM RISCO DECLARADO(S)

Danos Materiais Valor em risco: 1.500.000,00	Lucros Cessantes (corresp. ao PI) 0,00	Total VR 1.500.000,00
Total Danos Materiais: 1.500.000,00		

LIMITE MAXIMO DA APÓLICE

5.000.000,00 (Cinco milhões reais)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Objeto Segurado	Reforma não estrutural de Loja em Shopping
Evolucao da obra	ate 20%
Obra tem Reforço Estrutural	Não

COBERTURAS CONTRATADAS / LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)

Coberturas Contratadas	LMI da Cobertura Contratada	Prêmio da Cobertura Contratada	Ramo da Cobertura Contratada
Cobertura Basica - Obras Civis em Construcao	1.500.000,00	469,50	67 - Riscos de Engenharia
Despesas Extraordinarias	500.000,00	8,89	67 - Riscos de Engenharia
Responsabilidade Civil Geral e Cruzada Riscos de Engenharia	3.000.000,00	447,93	67 - Riscos de Engenharia
Responsabilidade Civil Geral Por Danos	1.500.000,00	56,03	67 - Riscos de Engenharia

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

Morais Riscos de Engenharia			
Responsabilidade Civil por Danos Morais Empregador	1.500.000,00	74,65	51 - Responsabilidade Civil Geral
Responsabilidade Civil Do Empregador	1.500.000,00	56,03	51 - Responsabilidade Civil Geral
Responsabilidade Civil Por Lucros Cessantes de Terceiros Riscos de Engenharia	1.500.000,00	56,03	67 - Riscos de Engenharia

FRANQUIAS / POS

Coberturas Contratadas	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado (POS)
Cobertura Basica - Obras Civis em Construcao	10 % dos prejuizos com o mínimo de R\$2.600,00
Despesas Extraordinarias	Somar as despesas aos prejuizos da Basica para deducão da franquía cabível
Responsabilidade Civil Geral e Cruzada Riscos de Engenharia	Danos Corporais: Sem participacao obrigatoria do Segurado / Danos Materiais: 10% dos prejuizos c/minimo de R\$3.000,00 por reclamante/evento
Responsabilidade Civil Geral Por Danos Morais Riscos de Engenharia	Nao ha franquía.
Responsabilidade Civil por Danos Morais Empregador	Nao ha franquía.
Responsabilidade Civil Do Empregador	10 % dos prejuizos com o minimo de R\$2.000,00 por reclamante
Responsabilidade Civil Por Lucros Cessantes de Terceiros Riscos de Engenharia	72 horas, a contar do inicio da paralisação

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

Prêmio Líquido do Item: 1.169,04**CLÁUSULA DE RATEIO**

Se, na data do sinistro, o Valor em Risco Apurado dos bens segurados for superior ao Valor em Risco Declarado dos mesmos bens que deverão obrigatoriamente constar na Especificação da Apólice, o Segurado será considerado responsável pela diferença, ficando sujeito ao mesmo risco que a Seguradora, proporcionalmente à responsabilidade que lhe couber por rateio, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Indenização = (VRD / VRA) x Prejuízo

Onde:

VRD: Valor em Risco Declarado

VRA: Valor em Risco Apurado (será calculado com base no valor de novo)

Verifique mais informações sobre a aplicação da cláusula de rateio nas respectivas Condições Contratuais, parte integrante desta Apólice.

DADOS DA FILIAL

Filial Campinas	CNPJ 061.550.141/0000-00	SAC (reclamações e cancelamento) 0800-726-1981 Atendimento a Deficientes Auditivos 0800-721-9104
Endereço RUA DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA, 110	Bairro CID MONCOES	CEP 04571-020
Cidade - UF SAO PAULO - SP	Central de Atendimento 4004-5423 CAPITAIS E REG. METROP. 0800-709-5423 DEMAIS REGIÕES	

SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor na SUSEP (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

CLÁUSULA(S) PARTICULAR(ES)

101. CLÁUSULA PARTICULAR PARA INSTALAÇÕES DE COMBATE AO FOGO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO LOCAL DO RISCO E CANTEIRO DE OBRAS

- Alojamento: 5% da cobertura Básica, no agregado
- Depósitos: 5% da cobertura Básica (por unidade individual de armazenagem) no agregado

102. CLÁUSULA PARTICULAR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA QUANTO A ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES

- Período mínimo de recorrência: 50 anos
- Demanda máxima: 03 dias

103. CLÁUSULA PARTICULAR PARA COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES

- Comprimento máximo de vala : 25 metros

105. CLÁUSULA PARTICULAR PARA EXCLUSÃO DE PEÇAS, PARTES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU PROCESSOS PREEXISTENTES**106. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO****107. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO****108. CLÁUSULA PARTICULAR DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS****109. CLÁUSULA PARTICULAR DE RECONSTRUÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO/MONTAGEM EM CASO DE SINISTRO**

- Porcentagem máxima: 110%

110. CLÁUSULA PARTICULAR DE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DO VALOR EM RISCO DECLARADO E RATEIO

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

EM VARIAÇÕES INFERIORES AO ÍNDICE ESTIPULADO**111. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE DANOS DECORRENTES DE DESVIO DE CRONOGRAMA**

- Desvio do cronograma, número de semanas máximo: 4 semanas (Não aplicável ao período de testes / comissionamento.)

112. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ALOJAMENTOS E DEPÓSITOS

- Alojamentos: 5% da cobertura Básica
- Depósitos: 5% da cobertura Básica por unidade de armazenagem

114. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ROUBO/FURTO QUALIFICADO

Condições de proteção

A cobertura para Roubo/ Furto Qualificado fica sujeita à adoção das seguintes medidas de prevenção nos locais de armazenamento de

materiais de construção:

- a) vigilância treinada e equipada, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

116. CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE RISCOS DE ENERGIA NUCLEAR**204. CLÁUSULA PARTICULAR PARA OBRAS DE TALUDES TERROSOS, ROCHOSOS E MISTOS (SOLO E ROCHA)**

- Franquias: P.O.S. de 20% dos prejuízos indenizáveis com um valor mínimo de R\$ 50.000,00 por evento.

205. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ESCAVAÇÕES A CÉU ABERTO E ESCAVAÇÕES SUBTERRÂNEAS

- Porcentagem máxima: 100%
- Avanço máximo por escavação e por frente de trabalho: 3 metros

207. CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE (OCC)

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

- 100% do 1º sinistro;
- 80% do 2º sinistro;
- 60% do 3º sinistro;
- demais sinistros não serão indenizados

301. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE PERDAS, DANOS OU RESPONSABILIDADES RESULTANTES DE PERFURAÇÕES HORIZONTAIS DIRECIONAIS**302. CLÁUSULA PARTICULAR PARA DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS USADOS****304. CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE**

- 100% do 1º sinistro;
- 80% do 2º sinistro;
- 60% do 3º sinistro;
- demais sinistros não serão indenizados

306. CLÁUSULA ESPECÍFICA DE ACESSO DE TERCEIROS AO CANTEIRO DE OBRAS**I - CONDIÇÕES PARTICULARES****CLÁUSULA DE INFILTRAÇÃO E ALAGAMENTO**

Fica estipulado um sublimite igual a R\$ 100.000,00 para danos decorrentes de infiltração, onde quer que tenham se originado, e vazamentos de tubulações de serviços aplicados a sprinklers, rede de água gelada, hidrantes, bem como serviços em ar condicionado ou similares - Franquia POS (Participação Obrigatória do Segurado) de 10% com mínimo de R\$ 10.000,00 por evento / por reclamante.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DO PRODUTO REFORMA

Fica entendido e acordado que os não estão amparados os danos decorrentes de:

- Reforma estrutural ou que realize serviços que alterem a estrutura do edifício;
- Obras civis em construção (construção de edificações e/ou infraestrutura);

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

- Instalação e montagem (que o valor total destes serviços ultrapasse 25% do valor total da Obra);
- Escavações, quaisquer serviços de terraplenagem e /ou movimentação de terra;
- Obras em mais de um local de risco.

CLÁUSULA PARTICULAR DE MUROS DE DIVISA

Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos muros e/ou paredes que fazem divisa com a obra, decorrentes de sondagens de terrenos, rebaixamento de lençol freático, escavações, abertura de valas e galerias, estaqueamento e serviços correlatos (fundações), nas coberturas de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e Propriedades Circunvizinhas.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

CLÁUSULA PARTICULAR DE IMÓVEIS VIZINHOS

Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos imóveis em estado precário de conservação, bem como as reclamações por danos pré-existent (trincas, umidade, infiltrações) em imóveis vizinhos à obra objeto segurado.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

CLÁUSULA PARTICULAR DE IÇAMENTO

Não estarão amparados pelo seguro, os danos ocasionados ao veículo utilizado para içamento e descida dos bens, materiais e/ou equipamentos objeto deste seguro.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RESTAURO

Fica entendido e acordado que em caso de acidente/sinistro em objetos de arte, somente haverá indenização para restituição e/ou reconstrução de materiais de construção civil tal qual areia, cimento, brita, armação metálica e materiais de acabamento sem valor artístico.

INFORMAÇÕES GERAIS

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

LEMBRE-SE

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

O presente contrato celebrado é regido pelas Condições Contratuais, cujo conteúdo, inclusive dos riscos excluídos das coberturas contratadas, foi previamente conhecido pelo segurado, através do Manual do Segurado disponível no site <https://www.yelumseguros.com.br>.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações descritas nesta apólice, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

O Segurado ou estipulante do seguro compromete-se a fornecer todas as informações necessárias para a análise da proposta e definição do valor do prêmio, conforme o questionário de avaliação de risco apresentado pela seguradora.

Caso seja constatado que o proponente ou estipulante omitiu, de forma intencional, informações relevantes que influenciem na aceitação da proposta ou na precificação do seguro, haverá perda total da garantia contratual. Ainda assim, o segurado permanecerá responsável pelo pagamento do prêmio e pelo ressarcimento de eventuais despesas realizadas pela seguradora.

A omissão dolosa de informações implica na perda da garantia. Se a omissão referida acima for culposa, poderá ocorrer a cobrança da diferença do prêmio, ou negativa de cobertura, conforme o caso.

Considera-se relevante o agravamento que aumente de forma significativa e continuada a probabilidade de ocorrência do risco ou a severidade de seus efeitos, conforme descrito nas condições gerais.

Após ser informada, a seguradora poderá, no prazo de 20 dias: Cobrar a diferença de prêmio correspondente ao novo risco; ou, se não for tecnicamente possível garantir o novo risco, resolver o contrato, que perderá efeito 30 dias após o recebimento da notificação pelo segurado.

Nos seguros sobre a vida e a integridade física, mesmo em caso de relevante agravamento do risco, a seguradora somente poderá cobrar a diferença de prêmio.

A resolução do contrato será feita por meio idôneo que comprove o recebimento da notificação pelo segurado. Neste caso, a seguradora devolverá a diferença de prêmio, descontadas as despesas já incorridas com a contratação. Se o segurado deixar de comunicar dolosamente o agravamento do risco, perderá o direito à garantia contratual. Ainda assim, continuará responsável pelo pagamento do prêmio e pelo ressarcimento das despesas da seguradora. Se a

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

omissão for culposa (sem intenção), o segurado deverá pagar a diferença de prêmio. Caso o novo risco seja tecnicamente impossível de garantir ou não seja normalmente aceito pela seguradora, o segurado perderá o direito à garantia.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

Os dados de contato informados pelo segurado foram incluídos na apólice conforme declarados na proposta de seguro. Qualquer divergência deve ser comunicada à seguradora, pois serão esses dados utilizados para o envio de comunicações oficiais.

O segurado deverá comunicar o sinistro tão logo tenha conhecimento do evento, utilizando o canal oficial disponível no site <https://www.yelumseguros.com.br>, e encaminhar todos os documentos exigidos nas Condições Contratuais da Apólice. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado (a): <https://www.yelumseguros.com.br> ou pelos canais de atendimento: SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor (Atendimento 24h) exclusivo para informações sobre produtos, cancelamentos, institucionais e reclamações: 0800 726 1981 e para deficientes auditivos: 0800 721 9104. Caso não fique satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, poderá recorrer a Ouvidoria. A Seguradora atua com Ouvidor independente e com autonomia de decisão. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site <https://www.yelumseguros.com.br>, onde também é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo telefone 0800 740 3994 e 0800 721 9104 para deficientes auditivos ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria. Além dos canais de Ouvidoria previstos acima, os consumidores poderão registrar eventuais reclamações em www.consumidor.gov.br.

A Seguradora está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, LEI Nº 13.709 de 14/08/2018, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme previsto na Política de Privacidade da Seguradora, disponível no site <https://www.yelumseguros.com.br>, por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: dpo@yelum.com.br.

O Segurado declara que teve conhecimento prévio das Condições Gerais, Coberturas e Cláusulas acima, que estão disponíveis para consulta e impressão, no site <https://www.yelumseguros.com.br>.

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Este documento faz parte integrante e inseparável da apólice **678120260008072**.

GLOSSÁRIO

Apólice: Documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo proponente, nos planos individuais (apólice individual), ou pelo estipulante, nos planos coletivos.

Beneficiário: Pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de sinistro.

Corretor de Seguro: Profissional habilitado pela SUSEP e autorizado a angariar e promover contratos de seguros.

Endosso: Documento emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

Franquia Dedutível: Valor consignado na especificação da apólice, que torna suscetíveis de indenização apenas os prejuízos indenizáveis que o excederem

Franquia Dedutível (em tempo): O período de franquia se inicia a partir da data em que as obras seguradas estariam aptas à operação comercial, se não fosse o sinistro. O valor correspondente à franquia deverá ser calculado multiplicando-se a média diária da perda sofrida durante o período indenitário pelo número de dias definido como "franquia".

Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG): Representa o limite/valor máximo de responsabilidade da Seguradora, aplicado durante a vigência do seguro contratado, quando acionado por uma reclamação, ou série de reclamações, podendo abranger uma ou mais coberturas contratadas.

Prêmio ou Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco, calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

Rateio: Condição contratual segundo a qual o Segurado participa de uma parcela dos prejuízos indenizáveis, naqueles casos em que o Valor em Risco Declarado pelo Segurado quando da contratação do seguro for inferior ao valor em risco de bens segurados apurado na data do sinistro.

Seguradora: Empresa autorizada, na forma da lei, a assumir e gerir riscos especificados na Apólice garantindo o pagamento da indenização em caso de ocorrência de sinistro coberto, mediante recebimento do prêmio.

Sinistro: Concretização de um risco coberto, causando prejuízos ao segurado; caso não esteja amparado pelo

Apólice N° 67-81-2026.0008072	Endosso N° 0	Contrato N° 37328228 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Data de Emissão 27/07/2026		Proposta 2435990-1	Prazo da Obra das 24 horas de 27/07/2026 às 24 horas de 15/09/2026
Filial Campinas			

contrato de seguro, é denominado risco ou evento não coberto.

Vigência: Intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 27 de Julho de 2026.



Marcos Machini
Vice-Presidente Comercial